



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

III Termo Aditivo - Contrato n°: 012/2018

Contratante: Município de Marema

Contratada: **BIG ARTES LTDA - ME**

Finalidade: **Profissional capacitado e com experiência comprovada para ministrar aulas de violão, música, cantigas infantil, atividades de recreação como jogos e brincadeiras.**

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório n° 014/2018, Pregão Presencial n° 12/2018.

Termo aditivo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o n°. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adilson Barrela, brasileiro, casado, e de outro lado **BIG ARTES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 11.895.980/0001-54, com sede na Linha Kennedy, Interior, no Município de Quilombo -SC de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, amparado na Lei Federal N° 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais N° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório n°. 014/2018, na modalidade de Pregão Presencial Compras e Serviços n°. 012/2018 resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Renovação contratual pelo período de 12 meses do Contrato Administrativo n. 012/2018 e suas alterações (II Termo Aditivo), firmado entre as partes, passando a vigorar de 01 de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

A renovação tem embasamento legal na clausula quinta do contrato ora aditivado, e na Lei n° 8666/93 consolidada, em especial o inciso II do artigo 57.

§ 1° - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art 57 inc II da Lei 8.666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM DE F.G.V. dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Urge evidenciar que a alteração do contrato visa satisfazer as necessidades do Município, ao passo que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados, por se tratar de serviço de natureza continuada, não podendo ser interrompido, de acordo com o requerimento do Departamento.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Em virtude da renovação contratual A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos entrega do objeto/serviços prestados, a importância Total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ **R\$ 2.100,00**. (Dois mil e cem reais) de forma mensal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. SALETE TOME GASPARI, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições constantes do Contrato n. 012/2018 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Marema/SC, 17 de janeiro de 2020.

Adilson Barella
Contratante/Prefeito

Salete Tome Gaspari
Gestor e Fiscal deste Contrato

BIG ARTES LTDA - ME
CONTRATADO

Testemunhas: _____

Luiz Antônio Cipriani OAB - 35698
Assessoria Jurídica Visto em ____/____/____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

MINUTA

III Termo Aditivo

Contrato n°: 012/2018

Contratante: Município de Marema

Contratada: BIG ARTES LTDA - ME

Finalidade: Contratação de empresa especializada com Profissional capacitado e com experiência comprovada para ministrar aulas de violão, música, cantigas infantil, atividades de recreação como jogos e brincadeiras.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório n° 014/2018, Pregão Presencial n° 12/2018.

Valor Total: R\$ 21.000,00 (reais)

Prazo: 31 de janeiro de 2021

Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema/ SC, 17 de janeiro de 2020

ADILSON BARELLA
Contratante/Prefeito Municipal